

PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL 6/2018 PROBIC/FAPERGS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS.

1 Orientações gerais para inscrições:

1.1 Período: As inscrições poderão ser realizadas de 11 de dezembro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, através de solicitação anexada ao *workflow*.

1.1.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 bolsas do total de modalidades previstas.

1.2 Documentos exigidos (Solicita-se que todos os documentos sejam anexados em formato pdf):

1.2.1 Ficha de inscrição e plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, devidamente preenchida (conforme modelo disponível na internet);

1.2.2 Currículo *Lattes* atualizado, com data de **janeiro de 2018 ou posterior**;

1.2.3 Extrato da produção docente;

1.2.4 planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet), com os itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 anos.

1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa

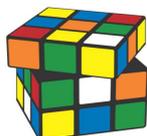
1.3.1 Projeto apresentado no sistema *workflow*, com parecer favorável do Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Conselho de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX;

1.3.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

1.3.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	11/12/2017 a 19/02/2018	Submissão da documentação, pelo <i>workflow</i> .
Período de seleção	26/02 a 02/03/2018	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pela FAPERGS.
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	3 dias úteis a partir da data de divulgação	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, por e-mail ou ofício.
Resposta dos pedidos de reconsideração	A definir	A resposta será dada por e-mail.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com os



PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL



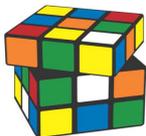
		demais documentos exigidos.
Reunião orientativa PROPPG	Agosto/2018	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica. A reunião será realizada com os bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	Agosto/2018 a julho/2019	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	31/08/2019	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios

2 Dos requisitos para inscrição - Quanto ao Orientador

- 2.1 Ser pesquisador doutor, com regime de trabalho de tempo parcial (30h) ou integral (40 h), que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.
- 2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pela CAPES até B4 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos;
- 2.4 Estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT.

3 Do Processo de Seleção

- 3.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite de cota de bolsas institucional (no momento a cota institucional PROBIC/PROBITI é de 39 bolsas, sujeita à alteração pela Fapergs).
- 3.2 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e aprovada pelo CONPPEX, utilizando os critérios relativos à:
 - 3.2.1 Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:
 - identificação e clareza do problema de pesquisa;
 - justificativa com relevância científica e/ou social;
 - objetivos serem atingidos pela pesquisa;
 - fundamentação teórica;
 - viabilidade do cronograma proposto;
 - metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
 - viabilidade quanto à carga horária;
 - currículo *lattes* dos integrantes da equipe executora.
 - 3.2.2 Coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
 - 3.2.3 Interesse institucional do projeto;
 - 3.2.4 Titulação, produtividade científica e capacidade de orientação do docente, apresentada no currículo *Lattes* do orientador;
- 3.3 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PROBIC.
- 3.4 O julgamento e a classificação serão realizados pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e a homologação pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISC.
- 3.5 Para a concessão da bolsa será considerado os requisitos: nota do projeto, produção científica do orientador e nota do plano de trabalho do bolsista. O plano de trabalho do bolsista deve configurar introdução à pesquisa científica.



PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL



3.6 Projetos novos ou relatórios parciais de projetos com indicação de reelaboração não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

4 Dos Compromissos do Orientador

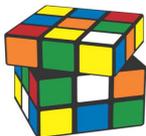
- 4.1 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.
- 4.2 Encaminhar para a PROPPG, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma.
- 4.3 Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo *Lattes*.
- 4.4 Orientar as atividades de iniciação científica desenvolvidas pelo seu bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados, bem como integra-lo ao grupo de pesquisa.
- 4.5 Acompanhar e apoiar o bolsista às exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.
- 4.6 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo e sua atualização na Plataforma *Lattes*.
- 4.7 Participar de capacitações para orientadores.
- 4.8 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPERGS para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados.
- 4.9 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.
- 4.10 O pesquisador beneficiado com bolsa PROBITI por este Edital, poderá estar orientando até quatro acadêmicos em iniciação científica, tecnológica e inovação, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC, da FAPERGS e do CNPq.

5 Dos requisitos do acadêmico para indicação ao Programa de Bolsas

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa.
- 5.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício.
- 5.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela UNISC ou qualquer outra agência de fomento-

6 Dos Compromissos do Bolsista

- 6.1 Informar, quando solicitado, os dados pessoais e bancários para fins de concessão da bolsa.
- 6.2 Apresentar à PROPPG, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 6.3 Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.
- 6.4 Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/UNISC nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho no Seminário de Iniciação Científica na UNISC.
- 6.6 Participar de pelo menos 06 horas de oficinas de capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação Científica durante o ano.
- 6.7 Cadastrar seu currículo na Plataforma *Lattes* e mantê-lo atualizado.
- 6.8 Cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (Sigfapergs).



PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL



6.9 O não cumprimento dos Compromissos do Bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7 Disposições Finais

- 7.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 7.2 Na ficha de inscrição ao Edital, devem constar os dados do orientador responsável pelo projeto.
- 7.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando o roteiro disponível na internet <http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios>. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 7.4 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação da bolsa.
- 7.5 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PROBIC/FAPERGS com qualquer outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da UNISC ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuírem bolsa, quando da aprovação da bolsa PROBIC, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à Coordenação de Pesquisa. O(s) caso(s) detectado(s) terá(ão) como resultado a suspensão sumária da bolsa, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.
- 7.6 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PROBIC.
- 7.7 A substituição do bolsista é permitida a qualquer tempo, sendo motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 7.8 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa na PROPPG através do ramal 7341.
- 7.9 Casos não previstos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 07 de dezembro de 2017.

Andréia Rosane de Moura Valim
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.